

	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ</p> <p>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMAM</p> <p>LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA/ LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO</p> <p>Nº 005/2023</p>	
---	---	---

A Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3945 de 2016, Lei Complementar nº 57 de 2019, e Resolução CONSEMA nº 193 de 2022, com base no processo de licenciamento ambiental nº 60.769/2023 e parecer técnico nº 16/2023, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA/LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO à:

1. EMPREENDEDOR

Nome: OMS CONSTRUÇÕES LTDA.
 Endereço: Rua 1536, nº 60, sala 1402, Centro
 CEP: 88.330-610 Município: Balneário Camboriú Estado: SC
 CPF / CNPJ: 30.779.200/0001-82

2. PARA ATIVIDADE DE

Atividade: 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO
 Empreendimento: Agatha Residence
 Porte: Pequeno
 Potencial Poluidor Geral: Médio

3. LOCALIZADA EM

Endereço: Rua Dom Francisco, S/N, Vila Real
 DIC: 5624
 CEP: 88.331-070 Município: Balneário Camboriú Estado: SC
 Coordenada Plana (UTM - SIRGAS 2000): (X): 735541 – (Y): 7010487

4. DA VIABILIDADE E INSTALAÇÃO

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional, autoriza a instalação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

5. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

5.1. Nome do Empreendimento: Edifício Agatha Residence
 5.2. Acesso ao empreendimento: Rua Dom Francisco, S/N, Vila Real
 5.3 Zoneamento Urbano: ZACC-III-C
 5.4. Área do terreno: 600 m²
 5.5. Matrícula da propriedade: nº 25.839 e 39.093
 5.6. Área a edificar: 2.652,63 m²
 5.7. Número de blocos: 01
 5.8. Unidades: 16 residenciais e 01 comercial
 5.9. Número de pavimentos: 07
 5.10. Necessidade de supressão vegetal: Não
 5.11. Drenagem pluvial: Atendido pela rede pública de drenagem ambiental
 5.12. Efluentes sanitários: Atendido pela rede pública de coleta e tratamento de esgoto
 5.13. Resíduos Sólidos: Atendido pela empresa concessionária de coleta de resíduos sólidos do municípios
 5.14. Abastecimento de água: Atendido pela empresa de saneamento municipal

6. DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Fases de Implantação e Operação

Impactos positivos:

- **Dinamização das atividades econômicas locais:** contratação de mão de obra e serviços locais; aumento da oferta de empregos e renda da população no município e seu entorno; oferta de novas moradias; valorização imobiliária da área de entorno.
- **Medidas Potencializadoras:** priorizar a contratação e qualificação de mão de obra local, bem como a aquisição de insumos e materiais no comércio do município ou da região de entorno.

Impactos negativos:

- **Abalo na estrutura de edificações adjacentes:** fissuras em edificações próximas; queda de muros; afundamento de pisos; formação de buracos nas ruas; e afundamento parcial de edificações.
- **Medidas Mitigadoras:** projetos do empreendimento previamente aprovados pela Prefeitura Municipal; acompanhamento técnico de profissional habilitado (Engenheiro Civil) durante a obra.
- **Redução da qualidade do ar:** aumento da concentração de material particulado em suspensão na atmosfera.
- **Medidas Mitigadoras:** umedecer semanalmente sempre que necessário o canteiro de obras, através da aspersão de água; implantar redes de segurança e isolamento nas fachadas do edifício.
- **Redução da qualidade da água e/ou do solo:** gerações de efluentes e resíduos da construção civil ou oriundos da operação das futuras unidades habitacionais.
- **Medidas Mitigadoras:** instalação de um tanque de decantação para a lavagem dos equipamentos e materiais contaminados com resíduos de cimento. O lodo proveniente do processo de decantação deverá ser recolhido e acondicionado nas caçambas coletoras de resíduos de Classe A; implantação do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS (fase de operação).
- **Interferência na qualidade de vida da vizinhança:** geração de ruídos e vibrações; geração de material particulado; tráfego de veículos pesados.
- **Medidas Mitigadoras:** respeitar os horários de descanso; revisar e realizar manutenção constante dos maquinários e equipamentos geradores de ruído; isolar com tapume a serra circular; executar o Programa de Monitoramento de Ruídos e Vibrações; utilizar sinalização viária com placas informativas ou cones; priorizar o transporte de materiais nos horários de menor intensidade de fluxo de veículos.
- **Pressão sobre os serviços de saneamento básico municipal:** aumento da utilização de equipamentos urbanos (coleta e tratamento de efluentes domésticos, fornecimento de água potável, coleta de resíduos sólidos urbanos); aumento do escoamento superficial em períodos de grandes precipitações.
- **Medidas Mitigadoras:** implementar o Programa de Conscientização Ambiental – PCA; utilizar pisos permeáveis em espaços abertos no empreendimento, o que acarretará na infiltração das águas pluviais no solo.
- **Pressão sobre os serviços de disposição final:** aumento da necessidade de locais de disposição final de resíduos sólidos, reduzindo a vida útil dos aterros sanitários.
- **Medidas Mitigadoras:** implementar o PGRCC e PCA com os funcionários da obra.
- **Aumento no índice de alagamentos:** a impermeabilização do solo contribuirá com o aumento do coeficiente de escoamento (runnoff), gerando carreamento de material particulado, além de dificultar a infiltração da água no solo.



◦ Medidas Mitigadoras: captação e reaproveitamento de água da chuva.
• Aumento no índice de acidentes de trabalho
◦ Medidas Mitigadoras: treinamento e capacitação da equipe de trabalho; obrigatoriedade (com fiscalização constante) da utilização dos Equipamento de Proteção Individual – EPI.

7. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

7.1. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC

Responsável técnica pela elaboração do PGRCC: RENATA LANCAROVICHI, Bióloga, CRBIO Nº 053455/09-D, ART nº 93467/2023

Responsável técnico pela implementação do PGRCC: FERNANDO SARAIVA ACCORSI, Engenheiro Civil, CREA/SC nº 128778-6, ART nº 8792547-0

7.2. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Fase de Operação)

Responsável técnica pela elaboração do PGRS: RENATA LANCAROVICHI, Bióloga, CRBIO Nº 053455/09-D, ART nº 93467/2023

7.3. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE RUÍDOS

Responsável técnica pela elaboração: RENATA LANCAROVICHI, Bióloga, CRBIO Nº 053455/09-D, ART nº 93467/2023

7.4. PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Responsável técnica pela elaboração e implementação do Projeto de Arborização: NATANI DOS SANTOS COSER, Bióloga, CRBIO nº 118439/09-D, ART nº 93451/2023

7.5. DEMAIS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

Responsável técnico pela elaboração do Projeto Arquitetônico, Projeto de Instalações Hidrossanitárias Prediais, Projeto de Instalações Prediais de Águas Pluviais, Projetos de Instalações Prediais de Gás Canalizado, Projeto de Instalações Prediais de Prevenção e Combate a Incêndio: SEGUNDO SAMUEL OBESO QUIJANO, Arquiteto e Urbanista, CAU/BR nº 000A207225, RRT nº 12424591

Responsável técnico pela execução da Estrutura de Concreto Armado, Sistema Preventivo de Incêndio, Rede Hidrossanitária, Edificação de alvenaria para fins diversos: FERNANDO SARAIVA ACCORSI, Engenheiro Civil, CREA/SC nº 128778-6, ART nº 8792547-0

8. CONTROLES AMBIENTAIS

8.1. Gerenciamento dos resíduos da construção civil (RCC) e resíduos sólidos urbanos (RSU):

8.1.1. Deverão ser respeitadas as condições específicas para o acondicionamento inicial, transporte interno, acondicionamento final, transporte externo e destinação final dos resíduos apresentados no PGRCC e nas legislações vigentes, devendo, em todos os casos, serem contratadas as empresas licenciadas aprovadas neste processo de licenciamento ambiental.

8.1.2. Resíduos contaminados (Resíduos Classe D), deverão ser armazenados em local com piso impermeabilizado, cobertura e bacia de contenção a fim de evitar possível contaminação do solo oriunda de vazamentos.

8.1.3. Resíduos de GESSO deverão ser acondicionados separadamente dos demais resíduos, de forma a garantir seu reaproveitamento/reciclagem pela unidade de reciclagem.

8.1.4. Resíduos de madeira deverão ser separados de outros resíduos que possam contaminá-los.

8.1.5. A área destinada ao armazenamento dos resíduos gerados durante a implantação do empreendimento deverá ser impermeabilizada, coberta e devidamente identificada, devendo ainda a área destinada ao armazenamento de resíduos contaminados (Resíduos Classe D) contar com bacia de contenção a fim de evitar possível contaminação do solo oriunda de vazamentos.

8.1.6. A área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos gerados durante a operação/habitação do empreendimento deverá ser impermeabilizada e conter divisórias devidamente identificadas para a separação e organização dos materiais recicláveis e não recicláveis.

8.1.7. É proibida a utilização das vias públicas para armazenamento de entulho.

8.1.8. Deverá ser destinada área própria para lavação de betoneiras, cujo piso deverá ser impermeável, devendo as águas provenientes da lavação ser encaminhadas a caixas de decantação ou outro processo, de forma a garantir a retenção das partículas de maior granulometria.

8.1.9. A lavação de materiais contaminados, como pincel e latas de tintas não secas, deverá ser realizada em tanques isolados, devendo seus resíduos (sólidos e líquidos) ser posteriormente destinados a aterros industriais;

8.1.10. Os resíduos sólidos domiciliares gerados na fase de implantação do empreendimento deverão ser separados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados e destinados adequadamente respeitando os dispositivos da Lei Federal N.º 12.305/2010.

8.1.11. Deverá ser realizada capacitação periódica dos funcionários envolvidos no gerenciamento de resíduos.

8.1.12. O PGRCC deverá ser implementado e acompanhado pelo responsável técnico durante toda a execução da obra.

8.2. Monitoramento de material particulado e de qualidade do ar

8.2.1. O controle da emissão de material particulado deverá ser realizado diariamente durante toda a fase de implantação da obra.

8.2.2. Telas e lonas de proteção para a contenção de areia e barro e tapumes no entorno de toda a obra deverão ser instalados visando a contenção de material particulado.

8.2.3. Umidificar e limpar as vias do entorno que não estiverem limpas por conta da circulação de caminhões da obra.

8.3. Controle dos Níveis de Pressão Sonora emitidos:

8.3.1. Deverão ser atendidos os limites de nível de pressão sonora estabelecidos pela NBR 10.151. A área do empreendimento foi classificada, no Plano de Gerenciamento Ambiental (PGA), como "Área mista, predominantemente residencial", com limites de níveis de pressão sonora de 55 dB para o período diurno e 50 dB para o noturno.

8.3.2. De acordo com o Programa de Monitoramento de Ruídos protocolado pelo empreendedor, serão realizadas medições semestrais de pressão sonora em três pontos, localizados em áreas habitadas próximas ao empreendimento.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da SEMAM.

9.2. A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

9.3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

9.4. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à SEMAM no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

10. CONDIÇÕES DE VALIDADE

10.1. Condicionantes específicas

10.1.1. Deverá ser realizado, antes do início das obras, laudo de vistoria cautelar de vizinhança nos imóveis lindeiros, abrangendo minimamente:

10.1.1.1. Estado construtivo atual das edificações, existência ou não de rachaduras em paredes, em vidraças, árvores inclinadas, jardins, cercas, etc.;

10.1.1.2. Existência de canalizações de água, esgoto, eletricidade ou outro, que por algum motivo ultrapasse as linhas de divisa;

10.1.1.3. Entradas/saídas de garagens ou outras que possam conflitar com o espaço da obra;

10.1.1.4. Ocorrência ou não de escorregamentos em tempos passados e a localização.

10.1.2. Deverão ser observados e implementados todos os Controles Ambientais.

10.1.3. Deverão ser observados e implementados todos os Planos e Programas Ambientais propostos.

10.1.4. Deverá ser afixada no local da obra e mantida em boas condições durante toda a implantação do empreendimento placa alusiva à licença ambiental, contendo como informação o nome e CPF/CNPJ do empreendedor, tipo e número da licença ambiental, número do processo e o prazo de validade da licença.

10.1.5. Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser comunicadas imediatamente, informando as medidas corretivas adotadas.

10.1.6. Não será admitido o lançamento ou disposição de nenhum efluente sem tratamento ou resíduos sólidos em cursos de água ou solo exposto.

10.2. Relatórios Anuais

10.2.1. Deverão ser apresentados relatórios anuais (protocolo até último dia útil do mês de novembro de cada ano) contendo:

10.2.1.1. Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos – MTR e dos Certificados de Destinação Final – CDF, emitidos pelo Sistema MTR do IMA, dos resíduos sólidos da construção civil gerados durante a implantação do empreendimento, acompanhados de fotocópia das licenças ambientais das empresas responsáveis pela sua coleta/transporte e destinação final. Recibos simples não serão aceitos.

10.2.1.2. Comprovante de implementação das medidas de Controle Ambiental e dos Planos e Programas Ambientais propostos.

10.2.2. Os relatórios deverão ser devidamente formatados, datados e assinados.

10.2.3 Os Relatório Anuais, bem como quaisquer documentos referentes a este processo de licenciamento, devem ser encaminhados via Protocolo nº 60.769/2023 do Sistema 1Doc.

11. CONDIÇÕES PARA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO)

11.1. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação – LAO conforme Instrução Normativa Nº 06 do IMA, juntamente aos documentos listados abaixo:

11.1.1. Relatório técnico de controle, acompanhado de registro fotográfico, apresentando o efetivo cumprimento dos planos e programas propostos no licenciamento ambiental efetivo cumprimento das condições específicas da LAP/LAI.

11.1.2. Relatório contendo resumo da movimentação de resíduos sólidos da construção civil, emitidos pelo Sistema MTR do IMA.

PRAZO DE VALIDADE

(48) meses, a contar da data da assinatura.

Declaro que as informações constantes nesta Licença são verdadeiras e autênticas.

Balneário Camboriú,	17	Julho	2023
Local	dia	Mês	Ano

Maria Heloisa Furtado Lenzi
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

OBSERVAÇÕES

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Esta licença não autoriza a operação do empreendimento.

V. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a SEMAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E684-1717-CEE9-7BB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA HELOISA BEATRIZ CARDOZO FURTADO LENZI (CPF 939.XXX.XXX-53) em 18/07/2023
13:35:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/E684-1717-CEE9-7BB8>